



DIRETRIZES PARA NORMATIVA SOBRE ACESSIBILIDADE NO CONJUNTO CFESS-CRESS

DIRETRIZES PARA NORMATIVA SOBRE ACESSIBILIDADE NO CONJUNTO CFESS-CRESS

APRESENTAÇÃO

Em decorrência de uma série de deliberações sobre o tema da acessibilidade aprovadas na agenda do Conjunto CFESS-CRESS para o triênio 2017-2020, a atual gestão do CFESS criou uma subcomissão de trabalho¹² para organizar dados e iniciativas necessárias ao seu cumprimento.

Esta subcomissão optou por considerar a centralidade da deliberação do eixo ADM-FIN, qual seja “23. *Efetivar ações de acessibilidade e elaborar uma normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais, nas instâncias do Conjunto Cfess/Cress*”. A partir disso, e de modo articulado, estabeleceu-se o diálogo com as demais deliberações que seguem abaixo listadas e possuíram ações específicas:

✓ ADMFIN

22. Assegurar critérios nos editais de eventos do Conjunto Cfess/Cress para a contratação de intérpretes de Libras, com nível superior, no sentido de garantir a qualidade de interpretação.

✓ Ética e Direitos Humanos

14. Realizar debates e/ou apoiar iniciativas de discussão sobre os direitos das pessoas com deficiência e políticas de acessibilidade e inclusão, garantindo a orientação indicada na Lei Brasileira de Inclusão e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

✓ Orientação e Fiscalização

11. Estimular o debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência, defendendo-as com base na Lei Brasileira de Inclusão, a partir da pesquisa nacional do perfil profissional do/a assistente social.

✓ Comunicação

5. Promover e aprimorar a acessibilidade (libras, áudio, áudio-descrição, inclusive de imagem) nos sites dos Conselhos e eventos do Conjunto Cfess-Cress.

✓ Seguridade Social

3. Defender que a avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais, se efetive a partir da concepção ampliada de deficiência e da pessoa com deficiência, estabelecidas, na convenção

¹² A referida Subcomissão foi formada pelas conselheiras Josiane Soares Santos e Régia Prado, além da assessora especial em Serviço Social Adriane Tomazelli.

da ONU 2007, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, Loas - Lei nº 8.742/93 e Lei Complementar nº 142/13.

✓ Bandeiras de luta

3. Defesa da informação com acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e braile, nas unidades de atendimento e em todas as instâncias de gestão e controle social.

Desse modo, o presente documento é a síntese da aproximação realizada em relação à temática no triênio 2017-2020 a partir de três estratégias utilizadas pela subcomissão: 1) envio de ofício aos CRESS solicitando dados sobre as condições de acessibilidade existentes e ofertadas ao público usuário dos serviços prestados; 2) envio de ofício aos demais conselhos federais de profissão, solicitando informações sobre as normativas relacionadas à acessibilidade existentes em seu âmbito; 3) reunião com movimentos e organizações político-representativas de pessoas com deficiência objetivando conhecer as necessidades que vivenciam na relação com as normativas já existentes e eventuais necessidades que não estejam contempladas pelas leis brasileiras. Cabe destacar que priorizamos como interlocutores (as) os (as) representantes de entidades que compõem a atual gestão do Conselho Nacional de Pessoas com Deficiência (Conade).

Esses dados trabalhados pela subcomissão juntamente com um assessor especialista na temática (convidado pelo Pleno do CFESS) dariam origem à normativa que seria enviada para contribuição dos CRESS e apreciada até o 48º Encontro Nacional CFESS-CRESS. Porém, diversos obstáculos ocorreram inviabilizando que se concretizasse a relação com a assessoria pretendida, de modo que os atrasos no cumprimento dessas etapas impossibilitaram a finalização do material como normativa propriamente dita. Diante disso, o Conselho Pleno do CFESS aprovou que a subcomissão registrasse os dados obtidos e sugerisse diretrizes para que a elaboração da normativa seja retomada como tarefa no triênio seguinte (2020-2023).

O documento ora apresentado tem a seguinte estrutura: 1) Síntese das informações obtidas junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Conselhos Federais de Profissão Regulamentada sobre o tema da acessibilidade; 2) Diretrizes para elaboração de normativa sobre acessibilidade no Conjunto CFESS-CRESS; 3) Considerações Finais; 4) Listagem de Legislações Brasileiras existentes sobre o tema; 5) Apêndices: 5.1 - Ofícios enviados aos Cress e Conselhos Federais de Profissão Regulamentada; 5.2 - Memória da reunião realizada com movimentos sociais e representativos de pessoas com deficiência.

1. Síntese das informações obtidas junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Conselhos Federais de Profissão Regulamentada sobre o tema da acessibilidade

1.1 - Dos Conselhos Regionais de Serviço Social

A presente sistematização baseou-se nas respostas dos Cress aos OFÍCIOS CIRCULARES CFESS nº 111/2018 e nº 147/2018, sobre as ações desenvolvidas com vistas à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiências, objetivando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

Dos 27 Cress, recebemos a resposta de 18, dos quais 14 Regionais afirmaram executar ações de acessibilidade e 4 indicaram que estão discutindo a inclusão de ações em seu planejamento orçamentário.

Vale destacar, que alguns Cress prestaram informações apenas sobre ações referentes à superação de um tipo de barreira de acessibilidade (em geral, física), o que não expressa necessariamente, que não façam diligências em relação às demais barreiras.

Entre os 14 Cress que desenvolveram alguma ação, 11 descreveram atividades que visam superar as barreiras físicas, ou seja, implementaram alguns insumos arquitetônicos, dentre os quais se destacaram: rampa de acesso; banheiro adaptado; elevador; piso antiderrapante e placa de sinalização em braile. Apenas um Regional destacou possuir portas amplas, facilitando a livre circulação.

De forma geral, as respostas foram sucintas e genéricas, não permitindo identificar, por exemplo, se nas implementações arquitetônicas, foram observados os requisitos técnicos relacionados às Normas Técnicas Nacionais da ABNT (NBR 9050/15 – Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos) que utiliza o conceito de desenho universal.

Quanto às ações de comunicação que facilitam o acesso das pessoas com deficiências às informações produzidas, 11 Cress afirmaram desenvolver ações: a maioria sinalizou possuir sítio acessível com aplicativos de tradução em libras e audiodescrição (utilizando o tradutor visual Rybená ou a plataforma WordPress de acessibilidade web para sites); 02 Regionais citaram possuir sites com as ferramentas com alto contraste, escala de cinza e alteração do tamanho da letra. Apenas um Cress faz a aplicação de sintetizador de voz Jaws (software para acessibilidade de pessoas com deficiência visual); 02 Regionais implementaram o projeto #ParaCegoVer (dissemina a cultura da acessibilidade nas redes sociais, com foco em pessoas com deficiência visual). Outras ações destacadas foram a produção de publicações e brochuras sobre a temática; disponibilização do Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão em Braile; e publicação de imagens com descrição em suas redes sociais (Facebook, whatsapp e sítio).

As ações de enfrentamento às barreiras atitudinais foram apontadas por 10 Cress, sendo que alguns trataram esse item como sinônimo de ações de comunicação. É possível perceber a preocupação dos Regionais ao escolher espaços acessíveis para realizar seus eventos, bem como fazer a consulta prévia da categoria, no momento da inscrição, sobre a existência de algum tipo de deficiência e a contratação de intérprete de libras, sempre que

necessário. Todavia, pontuaram que o valor alto cobrado para a contratação desse serviço especializado dificulta a sua realização.

Outras atividades relatadas foram: aproximação/parceria com entidades especializadas/movimentos sociais para discutir a temática, ministrar cursos de formação técnica e elaborar materiais (sinalizados por 02 Cress); realização de curso de qualificação para trabalhadores/as (01 Cress); presença de trabalhadores/as com conhecimento em libras e/ou formação técnica em monitoramento para pessoas com deficiência (03 Cress).

Quanto às dificuldades encontradas para a execução dessas ações, foram citadas majoritariamente dificuldades relacionadas às barreiras arquitetônicas, considerando que alguns imóveis são alugados e/ou muito antigos, tendo sido construídos sem considerar as questões de sua acessibilidade espacial, além do alto custo das obras quando se fazem necessárias e da dificuldade financeira em efetivá-las.

Os resultados mostraram a necessidade dos Cress incluírem em seus orçamentos e priorizarem as ações de acessibilidade que permitam às pessoas com deficiência a interação com os ambientes e serviços prestados pelo Regional, visto que tal priorização já reflete um indicativo da existência de acessibilidade atitudinal.

1.2 - Conselhos Federais de Profissão Regulamentada:

O CFESS também realizou consulta a 16 Conselhos Federais de Profissão Regulamentada, acerca da existência de normativa específica e/ou de política de acessibilidade desenvolvida pelos mesmos. Tivemos 07 devolutivas dos seguintes Conselhos: Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Psicologia (CFP), Enfermagem (COFEN), Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), Medicina (CFM) e Nutrição (CFN).

O CAU/BR informou que não possui regulamentação própria, no entanto, cumpre o disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei 13.146/2015. Destacou a realização de parceria com o Ministério das Cidades e ações conjuntas com alguns de seus Conselhos Regionais, que por sua vez, possuem termos de cooperação com Ministérios Públicos Estaduais. Todas as ações objetivam promover a conjugação de esforços entre as entidades que se comprometem em realizar cursos, palestras e eventos, além de estabelecer grupos de trabalho visando à discussão, aplicação, adequação e aperfeiçoamento da legislação e das normas técnicas vigentes.

O CFP contempla as recomendações de acessibilidade do “Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)” e disponibiliza em seu site, uma barra de acessibilidade, que contém as dicas dos atalhos, a opção de alto contraste, controles de tamanho da fonte. Destacou como normativas utilizadas: os Decretos nº 5.296/2004; nº 6.949/2009; nº 7.724/2012; e a Portaria nº 03/2007.

O COFEN, apesar de indicar que não possui nenhum instrumento normativo sobre acessibilidade, apresentou os projetos das obras de adaptação da sede para melhor acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, baseados na NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos), que aponta diversas modificações: melhorias nas estações de trabalho, sinalização visual e tátil em portas, corrimãos, escadas e pisos, construção de rampas de acesso à edificação, adaptação do elevador, adaptação de vagas para veículos, adaptação do auditório, banheiros e biblioteca.

O COFFITO informou ter instituído um Grupo de Trabalho sobre o tema com a proposta objetivando torna-lo um “projeto social” dentro do Conselho. Já o CFM destacou que suas normas e pareceres podem ser acessados pelo sistema de libras e de audiodescrição. Por fim, o CFN não dispõe de normativa específica sobre política de acessibilidade, mas utiliza recursos de alto e baixo contraste e alternância de fontes nos portais da transparência e institucional.

2. Diretrizes para elaboração de normativa sobre acessibilidade no Conjunto CFESS-CRESS

Considerando as tarefas realizadas pela subcomissão para o cumprimento da deliberação destacamos duas questões imprescindíveis. A primeira delas é o lema utilizado pelos movimentos de pessoas com deficiência: “*Nada sobre nós, sem nós!*”³. Ela enfatiza o acerto de nossa estratégia, cujo pressuposto foi de que a elaboração de uma normativa sobre o assunto deve passar pelo diálogo direto com os sujeitos políticos que vivenciam as barreiras e preconceitos relacionados aos diversos tipos de deficiência. A segunda questão é que também, de acordo com essas pessoas, a principal barreira a ser superada é a de natureza ATITUDINAL. Isso significa dizer que o investimento na estrutura física que, muitas vezes, assume o primeiro plano nas iniciativas mais comuns sobre o tema, não tem efetividade se não for devidamente acompanhado de investimentos nas MUDANÇAS DE ATITUDE de cada um de nós que convive ou atende pessoas com deficiência nas mais diversas instâncias da sociedade, entre elas, nos Conselhos de Profissão.

Aprendemos ainda que a luta das pessoas com deficiência se soma às demais lutas em curso no Brasil pelo cumprimento das legislações que asseguram direitos. Isso porque algumas das principais entidades representativas dos movimentos de pessoas com deficiência, com quem dialogamos no trajeto de cumprimento destas deliberações, atestam unanimemente que a

³ O lema adotado pelo movimento das pessoas com deficiência afirma que nenhuma decisão que as afete deveria ser tomada sem sua plena participação. O seu conteúdo axiológico foi definido em 2004, por ocasião das celebrações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, remetendo a essa discussão, não mais biomédica, mas necessariamente de conteúdo político que está contido nas barreiras atitudinais impostas ao segmento das pessoas com deficiência.

legislação brasileira é bastante completa, não conseguindo identificar se existe alguma de suas necessidades que não esteja ainda contemplada pelo regramento legal. Entretanto, também foi unânime o reconhecimento de que várias são as lacunas e os desafios para que essa legislação seja cumprida, do mesmo modo que ocorre com inúmeros outros direitos sociais e humanos nesse país. Portanto, a principal bandeira de luta do movimento das pessoas com deficiência é direcionada ao cumprimento da legislação existente e não à ampliação deste aparato legal. Isso posto, apresentamos a seguir algumas diretrizes que entendemos ser pertinentes para a futura regulação do tema no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS.

a. Da natureza das Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional, suas atividades e do que entendemos pertinente ser regulado sob o ângulo da acessibilidade.

Um primeiro pressuposto a ser explicitado tem a ver com os aspectos que seriam pertinentes de regulação no Conjunto CFESS-CRESS, considerando-se a extensa regulamentação legal dos direitos de pessoas com deficiência.

Nesse sentido, nos parece essencial depurar que a demanda pode chegar aos Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social vocalizada por 03 tipos de segmentos: 1) assistentes sociais com deficiência; 2) trabalhadores (as) do Conjunto CFESS-CRESS com deficiência e 3) usuários (as) com deficiência que precisem acessar os serviços dos conselhos (demandar fiscalização, realizar denúncias éticas, participar de reuniões ou eventos entre outras atividades). Pensando nisso, julgamos pertinente indicar que a normativa sobre acessibilidade contenha ações nas áreas de:

2.1.1- *Política de Educação Permanente e Gestão do Trabalho* – treinamentos e capacitações dirigidas a trabalhadores (as) dos conselhos, cujo conteúdo possibilite adquirir habilidades para lidar com a diversidade de situações colocadas pelas pessoas com deficiência que podem estar no público a ser atendido por esses (as) trabalhadores (as), mas também podem estar colocadas na própria relação de trabalho do conselho. Nesse sentido, sugerimos:

- ✓ **que a normativa indique que pelo menos um (a) dos (as) trabalhadores (as) administrativos (as) da unidade e um (a) agente fiscal sejam capacitados (as) na língua brasileira de sinais**, a fim de viabilizar o direito à comunicação de qualquer pessoa que precise deste recurso para ser atendida em suas necessidades;
- ✓ **que a normativa indique a necessidade de capacitação para todos (as) os (as) trabalhadores (as) das entidades do Conjunto CFESS-CRESS com foco no “atendimento ao público de pessoas com deficiência”** objetivando atingir as barreiras atitudinais reproduzidas pelo desconhecimento de diretrizes elementares. Nesse caso a

diretriz fundamental é O RESPEITO À AUTONOMIA DOS SUJEITOS COM DEFICIÊNCIA. Por exemplo, ao atender uma pessoa com deficiência que esteja acompanhada, não se deve deixar de dirigir as perguntas ou eventuais orientações para a própria pessoa. É muito comum que a interlocução seja direcionada para o (a) acompanhante e não para a pessoa com deficiência que esteja demandando a informação. Ademais, é necessário cuidar para que o ambiente dos Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social garantam acolhimento nos diversos aspectos da diversidade humana, havendo necessidade de permanente empatia no trato conferido a essas pessoas;

- ✓ no caso de trabalhadores (as) com deficiência do quadro dos Conselhos Regionais e Federal, **sugerimos que a normativa indique expressamente a necessidade de dotar os conselhos de equipamentos, estruturas e materiais que possibilitem que estes (as) trabalhadores (as) exerçam plenamente suas funções** e somente em casos inevitáveis proceda-se reabilitação para outros cargos e funções;
- ✓ **que as Comissões de Licitação fiquem atentas na montagem de termos de referência e editais de compra de equipamentos, móveis ou outras estruturas, quando existem trabalhadores (as) com deficiência no Conselho.** Por exemplo, já existe disponibilidade no mercado de telefones, smartphones e teclados adaptados para pessoas com deficiência visual ou de baixa visão. Do mesmo modo, é preciso dialogar com a empresa responsável pelos sistemas de informação utilizados pelo Conjunto CFESS-CRESS sobre adaptações necessárias quando houver trabalhadores (as) que apresentem algum tipo de demanda a respeito.
- ✓ **que a normativa indique a observância das demandas de trabalhadores (as) com deficiência, onde houver, em acordos coletivos anualmente celebrados.**

2.1.2 – *Orientação e Fiscalização* – implica complementar as diretrizes constantes na Resolução 493/2006 que não indica expressamente procedimentos relacionados à fiscalização dos espaços ocupacionais em que assistentes sociais estejam exercendo seu trabalho. Nesse campo, sugerimos:

- ✓ **que a normativa indique especial atenção da Orientação e Fiscalização ao verificar as condições de trabalho desses (as) profissionais nos diversos trabalhos sócio ocupacionais** indicando como irregularidades a inexistência de eventuais adaptações necessárias.

2.1.3 – *Realização de Eventos* – No âmbito do Conjunto CFESS-CRESS, a realização de encontros, seminários, oficinas e outros tipos de evento, já vem observando alguns requisitos

necessários ao atendimento de pessoas com deficiência. As exigências mais consolidadas na nossa prática política têm a ver com a observância de acessibilidade física nos termos da legislação em vigor – lembrando que também as cadeiras devem ser objeto de observação considerando-se as necessidades de pessoas obesas e canhotas – e da contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para tradução simultânea ao vivo e nas transmissões pela internet (quando realizadas). No entanto, sugerimos ampliar esse escopo de ações indicando pela normativa a ser produzida que:

- ✓ **sejam contratadas pessoas com deficiência para trabalhar nas diversas funções auxiliares dos eventos promovidos** (credenciamento e outras atividades complementares) conforme já vimos fazendo com pessoas trans, negros (as);
- ✓ **sejam observadas, na contratação de intérpretes de LIBRAS, suas referências ou contratos anteriores a prestação de serviços com linguagem similar à do Serviço Social.** Isso porque são bastante frequentes as insatisfações com as traduções realizadas, que, em alguns casos, não correspondem ao conteúdo das palestras conferências e debates realizados pelo Conjunto CFESS/CRESS (seja por vocábulos técnicos referentes aos campos de conhecimento específicos, seja por vocábulos regionalizados que, por vezes, possuem sinais diferenciados) dificultando a compreensão. Ainda sobre esse ponto, sugerimos **que se institua a cultura de repassar para esses (as) intérpretes com antecedência as ementas ou os textos dos (as) palestrantes** a fim de possibilitar que se familiarizem previamente com o conteúdo a ser traduzido.

2.1.4 – *Infraestrutura física dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social* – conforme comentado no item 1 deste documento, a barreira física é uma das principais preocupações dos CRESS quando instados a pensar no tema da acessibilidade. A preocupação procede, já que existe uma série de legislações que estabelecem parâmetros de acessibilidade e que devem ser cumpridas, mesmo que alguns Regionais possuam condições orçamentárias limitadas, por vezes, não favorecendo sua execução imediata. Sobre essas questões, é fundamental que as diretorias dos CRESS e do CFESS conheçam e divulguem tais normativas junto aos prestadores (as) de serviços relacionados a quaisquer tipos de reformas ou aquisição de imóveis. Elencamos as principais legislações sobre o tema no item 4) deste documento. De toda forma, sugerimos sobre as barreiras físicas:

- ✓ que a normativa a ser elaborada indique a adoção do chamado **DESENHO UNIVERSAL⁴ (ou adaptação casual)** que vai além do pensamento de eliminação de barreiras, pois

⁴ O projeto universal é o processo de criar os produtos que são acessíveis para todas as pessoas, independente de suas características pessoais, idade ou habilidades.

visa garantir edificações, espaços de uso público, objetos, equipamentos que podem ser utilizados por todas as pessoas, independentemente de suas características pessoais, idade, habilidades, estatura, força física, condição de mobilidade, etc. São produtos que contemplam pessoas adultas altas e baixas, anãs/ões, idosas/os, gestantes, obesas/os, pessoas ostomizadas, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.1.5 – *Política, atividades e veículos de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS* – também como no caso dos “eventos”, no campo da Política de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS (CFESS, 2016, p. 29-30) já existem ações consolidadas quanto à utilização de recursos de linguagem que contemplem a acessibilidade. No site do CFESS e de alguns Regionais já são utilizados aplicativos com tradução em libras e audiodescrição de algumas peças e documentos. Recentemente no site do CFESS temos usado ainda a ferramenta de leitura de imagem #pracegover. Sobre esse âmbito sugerimos:

- ✓ **que a normativa sobre acessibilidade recomende a permanente atualização de ferramentas técnicas e tecnológicas que se coloquem na perspectiva da comunicação inclusiva.** Por exemplo, além de cegos, é necessário contemplar pessoas de baixa visão e surdos (as) oralizados (as). Nesse último caso, a inserção de legendas com tamanhos variados e audiodescrição, inclusive de imagens, são recursos bastante úteis;
- ✓ que se contemple também na comunicação a preocupação relacionada às pessoas com autismo e deficiência intelectual. Para tanto, **os textos produzidos precisam considerar, em sua redação, a predominância de linguagens curtas, na ordem direta e mais simplificada.**

3. Considerações Finais

Além desse registro analítico e propositivo sobre o tema da acessibilidade, entendemos que a demanda do Conjunto CFESS-CRESS por uma normativa orientadora procede. É certo que existem inúmeras leis que, na condição de gestores (as) públicos (as), nos afetam e precisam ser conhecidas e incorporadas na dinâmica das gestões. Porém, pelo exposto até aqui, entendemos que o aspecto mais enfatizado pelos movimentos com os quais dialogamos, qual seja, o campo das barreiras atitudinais, não está necessariamente englobado nessas legislações.

Por outro lado, o Conjunto CFESS-CRESS vem acumulando bastante em torno do tema da “diversidade”, no interior do qual esse segmento das pessoas com deficiência, sem dúvida se situa. O tema da acessibilidade deverá permanecer na agenda do Conjunto CFESS-CRESS no triênio 2020-2023, como desdobramento das ações realizadas no atual triênio. As propostas

devem considerar os desafios postos para fazer avançar a ruptura das barreiras atitudinais no interior do Conjunto CFESS-CRESS e na sociedade como um todo. Nesse sentido, é fundamental manter diálogos e articulações com os movimentos em defesa das pessoas com deficiência, realizada por meio do cumprimento desta deliberação e das relações que temos com eles nos Fóruns, Frentes e Conselhos de Controle Social do qual fazemos parte.

4. Listagem de Legislações Brasileiras existentes sobre o tema

Legislação Federal

- Lei Federal 10.048, de 08.11.2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas Portadoras de deficiência física, e dá outras providências.
- Lei Federal 10.098, de 19.12.2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto Lei Federal 5.296, de 2.12.2004: Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Decreto Lei Federal 5.645, de 28.12.2005: Dá nova redação ao art. 53 do Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- Portaria nº 03, de 07 05.2007: Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.
- Decreto nº 6.949, de 25.08.2009: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- Decreto nº 7.612, de 17.11.2011: Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
- Lei Federal 13.146, de 06.07.2015: Também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão – LBI amplia segmentos a atenderem as normas de acessibilidade, cria mecanismos e financiamento e estabelece direitos às pessoas com deficiência.

Normas Técnicas Nacionais Para Acessibilidade

Segundo a legislação nacional, todos os projetos e adequações para Acessibilidade devem obrigatoriamente atender às Normas Técnicas Nacionais da ABNT:

- NBR 9050/15 – Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;

- NBR 15290 – Comunicação na televisão;
- NBR 13994 – Elevadores de Passageiros para PcD; substituída pela NM 313;
- NM 313/08 (NBR 13994) – Elevadores de Passageiros;
- NBR 15655-1 – Plataforma Elevatória Vertical (08/01/2009);
- NBR 16001 – Responsabilidade social – Sistema da gestão – Requisitos;
- NBR 15599 – Acessibilidade – Comunicação na Prestação de Serviços;
- NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso;
- NBR 26000 – Diretrizes sobre responsabilidade social.

As Leis e Decretos Federais podem ser consultados no sítio da Presidência da República:

<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>

As Normas Técnicas podem ser consultadas gratuitamente no sítio do Ministério da Justiça:

http://www.mj.gov.br/corde/normas_abnt.asp

5. Apêndices:

5.1 - Ofícios enviados aos Cress e Conselhos Federais de Profissão Regulamentada

OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 111/2018

Brasília, 20 de junho de 2018.

Aos/Às

Conselhos Regionais de Serviço Social

Assunto: **Solicita informações relacionadas à deliberação 23 do eixo Administrativo-Financeiro**

Prezadas/os Presidentes,

1. Com os nossos cumprimentos e em atenção à proposta aprovada no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS no **eixo Administrativo-financeiro - deliberação nº 23**: Efetivar ações de acessibilidade e elaborar uma normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais, nas instâncias do Conjunto Cfess/Cress.
2. Solicitamos informações sobre as ações de acessibilidade existentes no âmbito deste regional, no que se refere às dimensões físicas, de comunicação e atitudinal.
3. Pedimos que o envio das informações ocorra até 09 de julho de 2018 e desde já agradecemos.

Atenciosamente,



CHEILA QUEIROZ
Conselho Federal de Serviço Social
Comissão Administrativo-Financeira
Conselheira Coordenadora

OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 147/2018

Brasília, 15 de agosto de 2018

Aos/Às

CRESS 3ª Região – CE

CRESS 4ª Região – PE

CRESS 8ª Região – DF

CRESS 11ª Região – PR

CRESS 12ª Região – SC

CRESS 13ª Região – PB

CRESS 14ª Região – RN

CRESS 16ª Região – AL

CRESS 19ª Região – GO

CRESS 21ª Região – MS

CRESS 22ª Região – PI

CRESS 24ª Região – AP

CRESS 25ª Região – TO

CRESS 27ª Região – RR

Assunto: Reitera solicitação constante no OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 111/2018, de 20 de junho de 2018.

Prezadas/os Presidentes,

1. Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos ao ofício supramencionado que versa sobre a deliberação do eixo Administrativo-financeiro aprovado no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS:

23: Efetivar ações de acessibilidade e elaborar uma normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais, nas instâncias do Conjunto Cfess/Cress.

2. Com vistas a elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress, solicitamos informações acerca de ações desenvolvidas nesse Regional, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Pedimos que o envio das informações ocorra até 25 de agosto, impreterivelmente.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ
Conselheira Coordenadora da
Comissão Administrativo-Financeira/Cfess

OFÍCIO CFESS Nº 698/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Wagner Siqueira
Presidente do Conselho Federal de Administração – CFA
Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 699/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Antonio Luciano de Lima Guimarães

Presidente de Arquitetura e urbanismo do Brasil - CAUBR

Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 700/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Roberto Mattar Cepeda

Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO

Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 701/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Claudio Lamachia
Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil
Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 702/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Zulmir Ivânio Breda
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade - CFC
Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 703/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

João Teodoro da Silva

Presidente do Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 704/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Wellington Leonardo da Silva

Presidente do Conselho Federal de Economia - COFECON

Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 705/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN

Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 706/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Joel Krüger

Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 707/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor

Gonçalo Alves Bezerra

Presidente do Conselho Federal de Estatística - CONFÉ

Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.

2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.

3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 708/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Walter da Silva Jorge João
Presidente do Conselho Federal de Farmácia
Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 709/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Carlos Vital Tavares Corrêa Lima
Presidente do Conselho Federal de Medicina
Brasília - DF

Assunto: **Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.**

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 710/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária
Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ
Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 711/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Raul Von Der Heyde
Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas
Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 712/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Juliano do Vale
Presidente do Conselho Federal de Odontologia
Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 713/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Rogério Giannini
Presidente do Conselho Federal de Psicologia
Brasília - DF

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

OFÍCIO CFESS Nº 714/2018

Brasília-DF, 11 de julho de 2018

Ao Senhor
Jorge Steinhilber
Presidente do Conselho Federal de Educação Física
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Informações sobre normativa e ações de acessibilidade.

Prezado Presidente,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Cfess está estudando formas de aprimoramento de suas ações de acessibilidade, buscando elaborar normativa de orientação sobre ações que deem às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, condições de utilizar, com segurança e autonomia, espaços, mobiliários, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress.
2. Neste sentido, vimos por meio deste, solicitar informações acerca da existência de normativa específica no âmbito desse Conselho e de seus Regionais, sobre política de acessibilidade e ou se já desenvolvem ações visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais.
3. Contanto com sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos as valiosas contribuições.

Atenciosamente,

CHEILA QUEIROZ

Conselheira Coordenadora da Comissão Administrativo-Financeira

5.2 - Memória da reunião realizada com movimentos sociais e representativos de pessoas com deficiência.

Reunião com os movimentos sociais - Acessibilidade

1. APRESENTAÇÃO: Conforme lista de presença

Cfess: Conselheiras Josiane Soares e Régia Prado e assessora especial Adriane Tomazelli

Representantes dos movimentos sociais:

Maria Cecília Oliveira - Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves

Daiane Mantoanelli - CONADE – CUT representando os trabalhadores/as

Antônio Muniz; Alceu Kuhn; Gustavo Tornieiro; Maria da Gloria Batista da Mota - Organização Nacional de Cegos do Brasil

Francisco Faustino - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase

Marisa Furia Silva E Telma Maria Viga de Albuquerque - Associação Brasileira de Autismo

Ana Cláudia M. de Figueiredo - Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down

Janete Carvalho Freitas - Associação Brasileira de Ostomizados

Luciana Moutinho da Costa - Conexus

2. OBJETIVO DA REUNIÃO: Cumprimento da deliberação do eixo da ADMFIN: 23. *Efetivar ações de acessibilidade e elaborar uma normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais, nas instâncias do Conjunto Cfess/Cress.*

Tem interface com outras deliberações, conforme segue:

ADMFIN

22. Assegurar critérios nos editais de eventos do Conjunto Cfess/ Cress para a contratação de intérpretes de Libras, com nível superior, no sentido de garantir a qualidade de interpretação.

CEDH

14. Realizar debates e/ou apoiar iniciativas de discussão sobre os direitos das pessoas com deficiência e políticas de acessibilidade e inclusão, garantindo a orientação indicada na Lei Brasileira de Inclusão e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

COFI

11. Estimular o debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência, defendendo-as com base na Lei Brasileira de Inclusão, a partir da pesquisa nacional do perfil profissional do/a assistente social.

COMUNICAÇÃO

5. Promover e aprimorar a acessibilidade (libras, áudio, áudio-descrição, inclusive de imagem) nos sites dos Conselhos e eventos do Conjunto Cfess-Cress.

SEGURIDADE SOCIAL

3. Defender que a avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais, se efetive a partir da concepção ampliada de deficiência e da pessoa com deficiência, estabelecidas, na convenção da ONU 2007, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, Loas - Lei nº 8.742/93 e Lei Complementar nº 142/13.

BANDEIRAS DE LUTA

3. Defesa da informação com acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e braile, nas unidades de atendimento e em todas as instâncias de gestão e controle social.

QUESTÃO CENTRAL: Há necessidades não atendidas pela atual legislação sobre a acessibilidade?

Os movimentos elogiaram as legislações federais existentes, afirmando que se forem aplicadas devidamente, atendem às necessidades das pessoas com deficiência de forma geral. A questão é justamente os “arranjos” e sua incompletude na execução/aplicabilidade que causam o problema. “Aplicar a normatização existente, tendo como base a federal, sem criar novas”

BARREIRAS ATITUDINAIS: Quem é pessoa com deficiência – autonomia

- Os preconceitos e atitudes frente às pessoas com deficiência não são enfrentados com CENTRALIDADE;
- Se conseguirmos mudar a forma de pensar a deficiência, o reflexo repercutirá nas demais barreiras, minimizando-as;
- Sociedade inclusiva - dar a devida importância sobre a INCLUSÃO (deve ser cultural, na escola); não sendo considerada uma concessão, e sim, direito;
- Qual recurso de acessibilidade você precisa? Como dar conta? “Nada sobre nós, sem nós!”;
- Momento de discutir com os profissionais assistentes sociais que possuem deficiência
- Sugestões de convívio com as pessoas com deficiência (muitas especificidades);
- Verificar as condições de trabalho de profissionais com deficiência nos diversos trabalhos sócio-ocupacionais, se há adaptação necessária, quais são as condições de trabalho;
- Quais questões inseridas nas condições de trabalho que repercutem no atendimento dos usuários (falta formação);
- Campanha para derrubar as barreiras atitudinais
- Duas frentes: Olhar para o profissional e para o usuário
- Enfrentamento com ênfase na divulgação e na capacitação de trabalhadores/as;
- Multidisciplinar e interdisciplinar
- Ambiente acolhedor, empatia no trato;
- Formação profissional e estrutura do local de trabalho para contribuir com o atendimento;
- Conhecer os próprios direitos para poder defendê-los
- Importância de Campanhas – sobre os novos direitos das pessoas com deficiência
- Nomenclaturas – novos sujeitos de direitos
- Aprender – difusão da informação
- Protagonismo da pessoa com deficiência, pergunta direcionada para a pessoa, inclusive para família.
- Hanseníase – dependendo das sequelas, não são mais consideradas pessoas com deficiência – questão de saúde pública e não como direitos humanos;
- Modelo social da deficiência – convenção da ONU – biopsicossocial da deficiência, não apenas das sequelas;
- Perspectiva da autonomia – contratar pessoa com deficiência para participar do credenciamento dos eventos – campo da diversidade
- Encaminhar para ABEPSS a oferta das disciplinas sobre Pessoas com Deficiência.

BARREIRAS FÍSICAS: DESENHO UNIVERSAL - ou adaptação casual

- Além do Braille há outras formas de acessibilidade, inclusive para pessoas de baixa visão;
- Existe uma tendência para áudio-descrição, inclusive de imagens;
- Sistema específico para telefones e smartphones para pessoas com deficiência visual;
- Oferecer as normativas, textos, matérias sobre as deficiências;
- Tamanho de portas e salas adequadas, inclusive com rampas;
- Cadeiras para obesos;
- Autismo – defesa das residências inclusivas;
- Vagas de estacionamento (sem ser específico para autismo) – símbolo mais abrangente não apenas para cadeirante;

- Promoção de eventos – verificar a acessibilidade; mandar um informativo com *power point* com letras grandes, ajudando a comunicação com as pessoas com deficiência, legendas, libras; sinalizadores no chão para pessoas com baixa visão;
- Pessoas com síndrome de down – contratação – cerimonial, apresentações culturais,
- Questão do obeso (cadeiras) – mobilidade restrita;
- Equipamentos (banheiro) para pessoas de baixa estatura, anão e também para os ostomizados.

BARREIRAS DE COMUNICAÇÃO

- Visitar o site da escola virtual de cidadania da câmara dos deputados flux (<https://escolavirtualdecidadania.camara.leg.br/site/>): Como lidar com pessoas com deficiência visual? Como lidar com pessoas com deficiência intelectual? Etc;
- Enap – grupo de inclusão via *whatsapp*, que fazem muitas discussões;
- Equipe específica - assessoria de comunicação;
- Surdos: além de libras, necessidade de inserir legenda para os surdos oralizados;
- Critérios para contratação de profissionais de libras, atentar para os sinais regionalizados;
- Cego não navega com mouse, usa apenas teclado. Existe padrão internacional – consórcio W3C – WCAG (documento que norteia o site acessível)
- Comunicação leitor de tela; Inteligência artificial – logaritmo
- Autismo “linguagem concreta” das imagens;
- Entender como trabalhar com pessoa com autismo, pois mudanças bruscas são difíceis (linguagens curtas, na ordem direta, mais simplificada, dificuldades que não sejam apenas para deficiência intelectual);
- Portaria 400/2009 – OSTOMIZADOS.